

Republicado por ter constado com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 6705 de 7 de abril de 2006, pág. 4

EDITAL Nº 001/2006 - SEGES/IDATERRA/MS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS – IDATERRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS e a DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MS, no uso de suas atribuições, divulgam e estabelecem normas específicas para abertura de inscrições e realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agrário, e Extensão Rural de MS - IDATERRA, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e as disposições do Decreto nº 986, de 23 de abril de 1.981, do Decreto nº 11891, de 7 de julho de 2005 e as normas contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado para o preenchimento de 155 vagas no quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS - IDATERRA.

1.2 - Os cargos/funções/habilitações, os requisitos básicos e o quantitativo de vagas por município de opção, são os constantes do Anexo I, a remuneração e as atribuições do Anexo II, deste Edital.

1.2.1 - As vagas correspondentes aos candidatos à habilitação: graduação em Agronomia, Economia Doméstica, Medicina Veterinária, Nutrição, Zootecnia, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola e Técnico em Cooperativismo serão divididas em área de concentração de atividades definidas por:

a) Área 1 - Agricultura Familiar

a) Área 2 - Comunidades Indígenas ou Comunidades Negras (Quilombolas).

1.3 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso, serão preenchidas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

1.4 - Serão destinadas a portadores de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/função/habilitação, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições correspondentes.

1.4.1 - Na aplicação do referido percentual, será utilizado o critério de arredondamento previsto no § 1º do Art. 36 do Decreto nº 10.015, de 03 de agosto de 2.000.

1.4.2 - As vagas oferecidas aos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de deficiência, obedecendo a ordem de classificação.

1.4.3 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme artigo 4º do Decreto n.º 10.015, de 03 de agosto de 2.000.

1.4.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

1.4.5 Quando da nomeação, a junta médica oficial terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições capacitantes ou não para o exercício do cargo.

1.5 - São requisitos para posse no cargo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, no mínimo, 18 anos completos;

c) estar quite com as obrigações militares;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) gozar de boa saúde;

- f) estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo;
- g) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação e registro profissional no órgão competente e estar quite com as obrigações profissionais, quando for o caso;
- h) declaração de que não exerce cargo ou função pública e de que não acumulará proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante na Constituição Federal e Constituição Estadual.
- i) para os cargos de Gestor de Desenvolvimento Rural, Gestor Sócio-Organizacional Rural e Agente de Desenvolvimento Rural possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH nas categorias "B", "C", "D" ou "E".

1.6 O candidato que optar por um determinado cargo/função/habilitação estará disputando, unicamente, a vaga oferecida para aquela opção.

1.7 - A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições estarão abertas no período de 18 de abril a 12 de maio de 2006, no horário de funcionamento das Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, de acordo com o Anexo III deste Edital, designadas como locais de inscrição.

2.3 - O valor da taxa de inscrição será de:

- a)** R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos/funções/habilitações de nível superior.
- b)** R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos/funções/habilitações de nível médio (2º grau completo).
- c)** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos/funções/habilitações de nível fundamental (1º grau completo).

2.4 - Os candidatos amparados pela Lei nº 2557, de 13/12/02 deverão proceder conforme estabelecido nos Decretos Estaduais nº 11.232, de 27 de maio de 2.003 e nº 11.238, de 29 de maio de 2.003, que regulamentam a referida lei e os amparados pela Lei nº 2.887, de 21/09/2004 deverão proceder conforme estabelecido na mesma.

2.4.1 - Os candidatos deverão postar, via AR (Aviso de recebimento), até o dia 5 de maio de 2006, a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, o requerimento e os documentos estabelecidos no decreto nº 11.232, endereçando-os à Comissão de Concurso/SEGES/IDATERRA/MS, na FAPEC, à rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS ou entregá-lo pessoalmente, mediante protocolo, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para análise e parecer da Comissão.

2.4.2 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Estado para recolher o valor da taxa e efetivar sua inscrição.

2.4.3 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e não cumprir as normas estabelecidas no subitem 2.4.2 deste Edital, perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso. Responderá por infração o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

2.5 - As inscrições serão realizadas obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

2.5.1 - O candidato deverá dirigir-se a qualquer das agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT estabelecidas no Anexo III e preencher a Ficha de Inscrição com os seus dados cadastrais, de acordo com as normas contidas neste

Edital, em letra de forma e a tinta, não podendo deixar qualquer campo sem preenchimento e recolher o valor da taxa de inscrição.

2.6 - O candidato deverá levar uma cópia (frente e verso separados) do documento de identidade, que será colada no verso da Ficha de Inscrição. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

2.6.1 - As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.7 - INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

2.7.1 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à FAPEC, situada à rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, os seguintes documentos:

a) laudo de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) solicitação, através de requerimento, dos meios necessários para a realização da prova, de acordo com a sua deficiência.

2.7.2 - Serão aceitos somente Laudos completos com assinatura e carimbo do médico especialista, sendo desconsiderados Atestados, Declarações, Receituários e Fotocópias de exames.

2.7.3 - O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, bem como não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.8 - Após o correto e completo preenchimento, assinatura, colagem da cópia do documento de identidade no verso da Ficha de Inscrição e o recolhimento da taxa, o funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT entregará ao candidato o Comprovante de entrega da Ficha de Inscrição.

2.9 - O candidato poderá, também, realizar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico www.fapec.org onde estarão disponibilizados para impressão a Ficha de Inscrição e o Edital do concurso, contendo toda a regulamentação e o conteúdo programático das Provas Escritas Objetivas.

2.9.1 - Os candidatos que realizarem as inscrições pela Internet deverão observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico www.fapec.org, preencher completamente a Ficha de Inscrição, imprimir a Ficha de Inscrição;

b) assinar a Ficha de Inscrição e colar a fotocópia do documento de identidade (frente e verso separados) no local apropriado;

c) entregar a Ficha de Inscrição preenchida nas Agências dos Correios de Mato Grosso do Sul, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no mesmo local, observando o horário de funcionamento das agências.

2.9.2 - A FAPEC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9.3 - A inscrição do candidato será efetivada, somente após a confirmação na FAPEC do pagamento da taxa de inscrição pela Agência dos Correios;

2.10 - Será permitida a inscrição por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

2.10.1 - Deverá ser apresentada 1 (uma) procuração para cada candidato, a qual ficará retida.

2.10.2 - O candidato e seu procurador serão responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.11 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Governo do Estado. Os pagamentos feitos em cheque sem provisão de fundos implicarão a anulação da inscrição.

2.12 - Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.13 - As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Concurso, por intermédio da FAPEC, do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.14 - O candidato ou seu procurador deverá declarar no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para ocupar o cargo/função/Habilitação.

2.15 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - A publicação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, das inscrições deferidas e indeferidas, do local e horário da prova escrita dar-se-ão através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado.

3.2 - Os eventuais erros cadastrais (nome e identidade) deverão ser corrigidos no dia e local de realização da prova escrita, exceto quanto à omissão do nome e indeferimento da inscrição.

3.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Concurso Público nas publicações do Diário Oficial do Estado, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

3.3.1 - A FAPEC poderá disponibilizar todas as divulgações relativas ao Concurso Público no endereço eletrônico <http://www.fapec.org>, como forma de facilitar para o candidato, o acesso às informações, que não o desobriga do dever de observar os editais a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - DAS PROVAS

4.1 - O concurso constará de:

a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/funções/habilitações.

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2- As Provas serão de responsabilidade técnica e operacional da FAPEC e estarão sob a coordenação geral da Comissão do Concurso.

4.3 - Para a realização das provas deste Concurso, os candidatos serão convocados através de Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

4.4 - Não haverá 2ª chamada para nenhuma das provas, nem realização das mesmas fora da data, horário e local estabelecidos em Edital. O candidato convocado para a realização de qualquer uma das provas, que não comparecer no dia, no local e no horário determinados em edital, estará automaticamente eliminado da seleção.

5 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1 - A Prova Escrita objetiva terá a duração de 3 horas e será aplicada no dia 28 de maio de 2006, em Campo Grande, em horário e local a serem divulgados por edital publicado no Diário Oficial do Estado. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.1.1 - A FAPEC poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, informando o local e o horário de realização da prova, que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

5.1.2 - O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.fapec.org>

5.2 - A Prova Escrita Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) pontos para os Cargos/Funções/Habilitações de Nível Superior com opção para área 01, de 0 (zero) a 58 (cinquenta e oito) pontos para os Cargos/Funções/Habilitações de Nível Superior com opção para área 02, de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para os Cargos/Funções/Habilitações de Nível Superior sem opção de área, de 0 (zero) a 68 (sessenta e oito) pontos para os Cargos/Funções/Habilitações de Nível Médio com opção para área 01, de 0 (zero) a 56 (cinquenta e seis) pontos para os Cargos/Funções/Habilitações de Nível Médio com opção para área 02, de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos para os Cargos/Funções/Habilitações de Nível Médio sem opção de área, de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos para os Cargos/Funções/Habilitações de Nível Fundamental e compreenderão as seguintes matérias, cujos conteúdos programáticos são os constantes do Anexo IV deste Edital:

5.2.1 - PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL: Graduação em Agronomia, Veterinária, Zootecnia:

a) OPÇÃO DE PROVA PARA A ÁREA 01 - Agricultura Familiar:

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	10	10
Noções de Informática	05	05
Noções de Administração Pública	05	05
Conhecimento Específico da área de agricultura familiar	22	44
Conhecimento Específico da área de Comunidades Indígenas e Comunidades Negras (quilombolas)	08	08

b) OPÇÃO DE PROVA PARA A ÁREA 02 -Comunidades Indígenas e Comunidades Negras (quilombolas):

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	10	10
Noções de Informática	05	05
Noções de Administração Pública	05	05
Conhecimento Específico da área de agricultura familiar	22	22
Conhecimento Específico da área de Comunidades Indígenas e Comunidades Negras (quilombolas)	08	16

5.2.2 - PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL: Graduação em Engenharia de Agrimensura:

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	10	10
Noções de Administração Pública	10	10
Conhecimento Específico	30	30

5.2.3 - PARA A FUNÇÃO DE ANALISTA SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL: Graduação em Economia Doméstica ou nutrição, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e ou Jornalismo, Geografia/História ou Pedagogia:

a) OPÇÃO DE PROVA PARA A ÁREA 01 - Agricultura Familiar:

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
----------------	-----------------	---------------

Língua Portuguesa	10	10
Noções de Informática	05	05
Noções de Administração Pública	05	05
Conhecimento Específico da área de agricultura familiar	22	44
Conhecimento Específico da área de Comunidades Indígenas e Comunidades Negras (quilombolas)	08	08

b) OPÇÃO DE PROVA PARA A ÁREA 02 - Comunidades Indígenas e Comunidades Negras (quilombolas):

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	10	10
Noções de Informática	05	05
Noções de Administração Pública	05	05
Conhecimento Específico da área de agricultura familiar	22	22
Conhecimento Específico da área de Comunidades Indígenas e Comunidades Negras (quilombolas)	08	16

5.2.4 - PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE ATIVIDADE SOCIO-ORGANIZACIONAL RURAL - Graduação em Ciências da Computação ou em qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação ou Análise de Sistemas:

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	10	10
Noções de Administração Pública	10	10
Conhecimento Específico	30	30

5.2.5 - PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE ATIVIDADE SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL: Graduações em: Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Graduação de professores:

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	10	10
Noções de Informática	10	10
Noções de Administração Pública	10	10
Conhecimento Específico	20	20

5.2.6 - PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS SÓCIO-ORGANIZACIONAIS

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	15	15
Matemática	05	05
Noções de Informática	15	15
Noções de Administração Pública	05	05
Conhecimento Específico	10	10

5.2.7 - PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO RURAL-Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola e Técnico em Administração de Cooperativas.

a) OPÇÃO DE PROVA PARA A ÁREA 01 - Agricultura Familiar:

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	10	10
Matemática	05	05
Noções de Informática	06	06
Noções de Administração Pública	05	05
Conhecimento Específico da área de agricultura familiar	18	18
Conhecimento Específico da área de Comunidades Indígenas e Comunidades Negras (quilombolas)	06	06

b) OPÇÃO DE PROVA PARA A ÁREA 02 -Comunidades Indígenas e Comunidades Negras (quilombolas):

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	10	10

Matemática	05	05
Noções de Informática	06	06
Noções de Administração Pública	05	05
Conhecimento Específico da área de agricultura familiar	18	18
Conhecimento Específico da área de Comunidades Indígenas e Comunidades Negras (quilombolas)	06	12

5.2.8 - PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

MATÉRIA	QUESTÕES	PONTOS
Língua Portuguesa	15	15
Matemática	15	15

5.3 - Serão considerados aprovados na prova escrita, os candidatos que obtiverem o mínimo de 30% (trinta por cento) de aproveitamento em cada uma das matérias e 50% no cômputo geral da prova.

5.3.1 - O resultado será representado pela soma de pontos obtidos no conjunto das matérias que constituem a prova escrita.

5.4 - O candidato deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade previsto no subitem 3.9 deste Edital, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

5.5 - O portão será aberto para entrada dos candidatos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

5.6 - O candidato, ao ingressar no prédio, deverá dirigir-se à sala em que terá que prestar prova onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

5.7 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.8 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova, nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos. O candidato que não comparecer para a realização da prova no dia, no local e no horário determinados em edital estará automaticamente eliminado da seleção.

5.9 - Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitidos ou se ausentar do local da prova sem acompanhamento do fiscal.

5.10 - Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.9 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído da seleção.

5.10.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.10.2 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.11 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras ou certificados de reservista, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.12 - No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela

Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.12.1 - A FAPEC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.

5.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova, levando o caderno de prova após 2 (duas) horas do início da mesma.

5.14 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção.

5.15 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

5.16 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

5.17 - No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

5.18 - O resultado da prova escrita será divulgado através de Edital em ordem alfabética, publicado no Diário Oficial do Estado.

6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - A prova de títulos terá caráter classificatório, concorrendo somente os candidatos aprovados na Prova Escrita.

6.2 - Os títulos deverão ser entregues em Campo Grande, em data, horário e local a serem divulgados pelo Diário Oficial do Estado, podendo ser entregues pelo candidato ou por procurador habilitado por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

6.3 - A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de um documento de identidade previsto no subitem 2.9 deste Edital e da entrega de:

- a) fotocópia conferida com o original por representante autorizado pela comissão de concurso ou autenticada em cartório, com selo de autenticidade, se houver, dos diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos;
- b) fotocópia conferida com o original por representante autorizado pela comissão de concurso ou autenticada em cartório, com selo de autenticidade, se houver, da Certidão

ou Declaração de Tempo de Serviço pelo setor de pessoal competente ou equivalente, do exercício de funções relacionadas com as atribuições do cargo a que concorre, no papel timbrado do órgão, constando nome, cargo, período de exercício, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor, quando o vínculo for pelo regime estatutário;

- c) fotocópia conferida com o original por representante autorizado pela comissão de concurso ou autenticada em cartório, com selo de autenticidade se houver, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S, onde constem foto, dados pessoais e contrato de trabalho com o registro da admissão e demissão, se for o caso (página de identificação do portador e página(s) do registro de emprego), acrescida de declaração do órgão ou empresa, onde conste expressamente a área de atuação, com a especificação do cargo/função/Habilitação, que comprovem o exercício de funções relacionadas com as atribuições do cargo a que concorre, quando o vínculo for pelo regime celetista.

6.4 - Após a entrega dos títulos, os mesmos não poderão ser substituídos ou devolvidos. Não poderá ser acrescentado nenhum título aos já entregues.

6.5 - Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e a pontuação obedecerá a critérios de avaliação fundamentados nos fatores habilitação e aperfeiçoamento, excluídas as exigidas para provimento do cargo/função/ habilitação, e a experiência profissional avaliada pelo tempo de serviço, observando-se rigorosamente as especificações e os limites de pontuação indicados abaixo:

6.5.1 - Cargos de Nível Superior

- a) Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em doutorado. Valor unitário, 4,0 (quatro) pontos. Valor máximo, 4,0 (quatro) pontos;
- b) Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em mestrado. Valor unitário: 3,0 (três) pontos. Valor máximo: 3,0 (três) pontos;
- c) Certificado ou Declaração original de conclusão de curso de pós-graduação a nível de especialização ou aperfeiçoamento (mínimo 360 horas) na área de formação. Valor unitário: 2,0 (dois) pontos. Valor máximo: 2,0 (dois) pontos;
- d) Certificado ou comprovação de atuação como professor de escola agrícola ou instrutor de cursos de aperfeiçoamento na área agropecuária. Valor unitário: 0,5 (meio) ponto para cada 20 (vinte) horas. Valor máximo 1,5 (um e meio) pontos;
- e) Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional relacionado às atribuições da função/habilitação ao qual está concorrendo. Valor unitário: 0,5 (meio) ponto para cada certificado de curso com carga horária igual ou superior a 40 horas. Valor máximo: 1,5 (um e meio) pontos;
- f) Tempo de serviço prestado na área de formação, em órgão de extensão rural pública: Valor de 0,5 (meio) ponto por ano. Valor máximo: 1,5 (um e meio) pontos;
- g) Tempo de serviço prestado na área de formação, em órgãos e/ou empresas comprovadamente ligadas à Agricultura familiar: Valor de 0,5 (meio) ponto por ano. Valor máximo: 1,5 (um e meio) pontos.

6.5.2 - Para os cargos de nível médio:

- a) Certificado ou comprovação de atuação como professor de escola agrícola ou instrutor de cursos de aperfeiçoamento na área agropecuária. Valor unitário 1,0 (um) ponto à cada 20 (vinte) horas. Valor máximo 4,0 (quatro) pontos;
- b) Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional relacionado às atribuições da função ou sub-função ao qual está concorrendo. Valor unitário: 1,0 (um) ponto para cada certificado de curso com carga horária igual ou superior a 40 horas. Valor máximo: 5,0 (cinco) pontos;
- c) Tempo de serviço prestado, em órgão de extensão rural pública em qualquer unidade da Federação: Valor de 1,0 (um) ponto por ano. Valor máximo: 3,0 (três) pontos;
- d) Tempo de serviço prestado na área de formação, em órgãos e/ou empresas comprovadamente ligadas à Agricultura familiar: Valor de 1,0 (um) ponto por ano. Valor máximo: 3,0 (três) pontos.

6.5.3 - Para os cargos de nível fundamental

- a)** Certificado ou Declaração original de conclusão de cursos de treinamento, capacitação e/ou atualização de conhecimentos relacionadas às atribuições da função a que concorre (mínimo 20 horas por certificado). Valor unitário: 1,0 (um) ponto por curso ou desdobramento nessa carga horária. Valor máximo: 5,0 (cinco) pontos.
- b)** Experiência profissional devidamente comprovada, em atuação pública ou privada, em atribuições relacionadas com as do cargo/função/habilitação a que concorre. Valor de 1,0 (um) ponto por ano. Valor máximo: 10,0 (dez) pontos.

6.9 - A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.10 - Os cursos conforme estabelecido nos subitens 6.5.1 “a”, “b”, “c” e “e”, 6.5.2 “a” e “b” e 6.5.3 “a” deste edital deverão ser autenticados por órgãos municipais, estaduais ou federais e/ou por universidades reconhecidas, ou, ainda, por empresas privadas de treinamento legalmente constituídas.

6.11 - Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado.

6.12 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter o período de início e término do trabalho realizado.

6.13 – Para a comprovação da conclusão dos cursos serão aceitas declarações ou certificados de conclusão em que constem obrigatoriamente frequência e carga horária.

6.14 – Após a entrega dos títulos, os mesmos não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem será admitido, em hipótese alguma, acrescentar documentos novos aos títulos já entregues.

6.15 - Para a prova de títulos somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação dos documentos originais. Em hipótese alguma o representante da comissão responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber documentos originais. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas.

6.16 - Receberá nota zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados nos termos dos subitens 6.2, 6.3 e 6.5 deste edital.

6.17 - O tempo de experiência profissional para os fins previstos neste Edital será computado até 30 de abril de 2006.

6.18 - Para efeito de contagem do tempo de serviço será descontado o período concomitante, quando houver.

6.19 - A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto a sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a nomeação, sendo excluídos do concurso ou tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - O resultado final do presente Concurso será divulgado mediante Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com três relações nominais dos aprovados por ordem de classificação no cargo/função/habilitação, uma por município de opção, outra dos portadores de deficiência e outra por cargo/função/habilitação do Estado.

7.2 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida na somatória da Prova Escrita Objetiva e da Prova de Títulos, conforme Edital a ser divulgado no Diário Oficial do Estado.

7.3 - Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a)** obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

- b) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) for o mais idoso.

7.4 - Caso não acudam interessados ou não sejam preenchidas as vagas oferecidas para um ou mais municípios, o IDATERRA, obedecido rigorosamente a lista oficial de classificação geral, devidamente homologada e, em comum acordo entre as partes, bem como obedecida a ordem decrescente da lista oficial de classificação, poderá convocar o candidato melhor classificado no cargo/função/habilitação para preencher a referida vaga.

7.4.1 - O candidato que não aceitar sua lotação para outro município, que não o da sua inscrição, deverá fazê-lo formalmente, desistindo de sua vaga na classificação por cargo/função/habilitação do Estado encaminhando o documento ao IDATERRA, sem prejuízo de sua vaga na classificação por município de opção do Concurso.

7.6 - O desempate será apurado através de processamento eletrônico.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Serão admitidos recursos quanto à omissão de nome e cargo/função/habilitação, ao indeferimento da inscrição, à opção considerada como certa na Prova Escrita Objetiva (gabarito), ao resultado das provas escrita objetiva e de títulos.

8.2 - O candidato poderá recorrer no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação no Diário Oficial do Estado, sendo o dia útil subsequente ao da publicação dos dados.

8.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, endereçado à Comissão do Concurso IDATERRA e entregue na FAPEC, situada à rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS.

8.4 - O recurso deverá estar devidamente fundamentado, devendo dele constar o nome, o número da inscrição, o cargo/função/habilitação e município de opção de lotação e o endereço completo do candidato.

8.5 - O recurso interposto contra o gabarito da prova escrita deverá ser feito por questão, em folhas separadas. Não será aceito recurso com mais de uma questão por folha.

8.5.1 - O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes.

8.6 - O recurso interposto fora dos padrões e prazo estabelecido no subitem 8.2 não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de registro no protocolo/FAPEC.

8.7 - Não serão aceitos recursos interpostos via postal, fac-símile, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Concluídos os trabalhos de apuração e julgamento das provas escrita e de títulos, o resultado final do concurso será homologado pelo Secretário de Estado de Gestão Pública e pela Diretora Presidenta da Fundação Escola de Governo, mediante Edital publicado no Diário Oficial do Estado, acompanhado da relação nominal dos aprovados por ordem de classificação por cargo/função/habilitação e município.

9.2 - A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas, esta quando se fizer, obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será feita por meio de ato do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e a convocação para posse será por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.2.1 - Os candidatos convocados deverão, no ato da posse, comprovar os requisitos do subitem 1.2 deste Edital.

9.2.2 - Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados serão regidos pelas disposições do Estatuto do Servidor Público de MS (Lei nº 1102 de 10/10/90) e suas alterações.

9.3 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

9.4 - O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

9.5 - Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no subitem 1.2 deste Edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

9.6 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.

9.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.8 - Em caso de alteração dos dados constantes do Formulário de Inscrição, como endereço ou número do documento de identidade, o candidato deverá, após a realização das provas, encaminhar documento solicitando a alteração à FAPEC, situada na rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS.

9.9 - O candidato poderá obter informações sobre o Concurso através do Teleatendimento/FAPEC (067)3346-2679 e 3346-3278 ou pelo endereço eletrônico <http://www.fapec.org>

9.10 - Os casos omissos com relação à realização deste Concurso serão resolvidos pela Comissão de Concurso designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Campo Grande, 6 de abril de 2.006

RONALDO DE SOUZA FRANCO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

MARIA ROSANA RODRIGUES PINTO GAMA
DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO